ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1325/2014

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 1318/2013, LOA 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 17 da Lei nº 1318/2013, LOA 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no Art. 44, da Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

§ 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1o, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e artigo 44 da Lei Municipal nº 1253, de 18 de julho de 2013.

§2º Os Orçamentos próprios da Administração Indireta serão suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 44 da Lei Municipal nº 1253, de 18 de julho de 2013, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada.

§3º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, para o Orçamento do Poder Legislativo, nos termos previstos no § 1o, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e artigo 44 da Lei Municipal nº 1253, de 18 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de abril de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:A7B8C8C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/04/2014. Edição 0468
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/